

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas:

a.CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA - REGULAR, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013 (para os itens

FABRICADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO), ressalvado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste subitem;

b. LAUDO TÉCNICO, emitido há no máximo 2 (dois) anos da data de abertura deste certame (para suprimentos cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada no Termo de Referência - Anexo deste Edital), emitido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, comprovando sua equivalência em

relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, nos termos do subitem 4.3.3 do Termo de Referência.

c. Comprovação de que atende os critérios de sustentabilidade ambiental descritos no subitem 4.4.1 (alíneas "a", "b", "c" e "d") do Termo de Referência, nos

termos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão – SLTI/MPOG, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que

atesta que o bem a ser fornecido cumpre com as referidas exigências.